



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
人才發展委員會  
Comissão de Desenvolvimento de Talentos

譯本  
TRADUÇÃO

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à  
Assembleia Legislativa, Si Ka Lon**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado Si Ka Lon, de 9 de Janeiro de 2015, enviada a coberto do ofício n.º 52/E37/V/GPAL/2015 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 5 de Fevereiro de 2015:

Actualmente, a nível mundial existem muitos sistemas de ensino e muitas qualificações profissionais. Com o objectivo de encorajar e atrair o regresso de quadros qualificados de Macau para trabalhar em Macau e contribuir para o desenvolvimento contínuo da sociedade, os requisitos das candidaturas para o recrutamento na função pública de Macau começaram a seguir a tendência internacional. Depois da Comissão de Desenvolvimento de Talentos ter auscultado a apresentação sobre os concursos de ingresso na função pública feita por representantes da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública em 2014, a Comissão realizou reuniões de grupo para discutir essa questão, e, na 2.ª reunião ordinária anual do ano passado, foi apresentada uma proposta sobre a flexibilidade da alteração das habilitações literárias exigidas para se candidatar a concurso de ingresso na função pública e para a acreditação de qualificação profissional. No que respeita às condições de candidatura para o concurso de ingresso na função pública, propõe-se que seja introduzida respectiva legislação no regime jurídico da função pública vigente, reconhecendo as qualificações dos alunos com grau de mestrado ou doutoramento ou ainda com certificados ou diplomas



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
人才發展委員會  
Comissão de Desenvolvimento de Talentos

譯本

TRADUÇÃO

internacionais, de uma determinada especificação ou de área relacionada, permitindo-os candidatar-se aos concursos de ingresso na função pública. No que diz respeito à acreditação das habilitações académicas, propõe-se que os serviços públicos emitam acreditação às habilitações académicas obtidas em diferentes sistemas de ensino no estrangeiro com graus académicos equivalentes.

De acordo com a Lei n.º 1/2015, Regime de qualificações nos domínios da construção urbana e do urbanismo, publicada no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, I Série, de 5 de Janeiro de 2015, nas seguintes treze áreas de especialização: arquitectura, arquitectura paisagista, planeamento urbanístico, engenharia civil, engenharia de segurança contra incêndios, engenharia do ambiente, engenharia electrotécnica, engenharia electromecânica, engenharia mecânica, engenharia química, engenharia industrial, engenharia de combustíveis e engenharia de transportes, considera-se que a licenciatura é na mesma área de especialização quando existe conexão académica entre a área de especialização desta e a área de especialização do mestrado ou do doutoramento. Esta lei oferece um fundamento de direito viável para que os quadros profissionais destas especializações ingressem nos serviços públicos, solicitem acreditação profissional ou registo.

A Comissão de Desenvolvimento de Talentos vai continuar a dialogar com os serviços competentes e encomendar estudos a instituições académicas quando for necessário, para atrair através de formas adequadas os quadros que concluíram os estudos no exterior, com qualificação profissional ou experiência e residem no exterior para regressar e servir Macau.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
人才發展委員會  
Comissão de Desenvolvimento de Talentos

譯本  
TRADUÇÃO

Aos 11 de Fevereiro de 2015.

O Secretário-geral da Comissão de  
Desenvolvimento de Talentos,

Sou Chio Fai